

**Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante
Consignação em Folha de Pagamento**

Local: Ribeirão Pires	Data: 25/08/2021	Convênio nº 355/2021
------------------------------	-------------------------	-----------------------------

I - Entidade Pública

Nome Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires		CNPJ/MF 46.522.967/0001-34
Endereço Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro	Cidade Ribeirão Pires	UF SP

Representante Legal da Entidade Pública

Eduardo Monteiro Pacheco Secretário de Finanças e Administração	CPF/MF 267.450.128-63	RG Nº 23.878.026-0
--	--------------------------	-----------------------

II - Instituição Consignatária

Nome Banco Bradesco Financiamentos S.A	CNPJ/MF 07.207.996/0001-50
Endereço Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP, Prédio Cinza	

III - Limite Global de Operações de Empréstimo: 30% (trinta por cento) de margem, não tem limite de quantidade de contratos.

IV - Características Gerais das Operações de Empréstimo *Conforme previsão contida na cláusula 3.	
V - Data Crédito da Folha de Pagamento dos Servidores: Último dia útil do mês	
VI - Data de Vencimento/Amortização dos Empréstimos: Último dia útil do mês	
VII - Data para a informação à Entidade Pública sobre os valores a serem consignados: Todo dia 15 de cada mês, caso caia em fim de semana ou feriado antecipa para o dia útil anterior.	
VIII - Limite de Valor das Consignações Folha de Pagamento: 30% (trinta por cento) da renumeração/Proventos dos Servidores	Incidência de Tarifa de Cadastro (TC) () Sim, no valor de (X) Não
IX - Prazo do convênio: 60 meses, contados da data da assinatura	
X - Ressarcimento dos Custos Operacionais da Entidade Pública pela Instituição Consignatária () Sim (X) Não	XI - Montante do Ressarcimento: Não de aplica

XII - Conta-Corrente de titularidade da Instituição Consignatária para crédito dos valores consignados em folha de pagamento dos Servidores da Entidade Pública

Nome do Banco Banco Bradesco Financiamentos S.A	Agência 0012	Díg. 	Conta-Corrente 888985	Díg. 3
--	-----------------	----------	--------------------------	-----------

XIII - Conta-Corrente de titularidade da Entidade Publica para crédito dos valores mencionados na cláusula 5.5

Nome do Banco Bradesco	Agência 0557	Díg. 	Conta-Corrente 1000	Díg. 6
---------------------------	-----------------	----------	------------------------	-----------

Pelo presente instrumento particular, a **Instituição Consignatária** acima qualificada e assim doravante designada e a **Entidade Pública** acima qualificada, doravante designada exclusivamente **Entidade Pública**, celebram o presente **Convênio para Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio")**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - Para todos os efeitos deste **Convênio**, será considerada **Entidade Pública** qualquer entidade da administração pública, direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2 - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, a **Instituição Consignatária** poderá conceder empréstimos a **Servidores Públicos** vinculados à **Entidade Pública**, mediante:

(I) celebração do instrumento contratual mencionado na Cláusula 3 abaixo;

(II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;

(III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito da **Instituição Consignatária**; e

(IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2.1 - Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 2 acima, a **Instituição Consignatária** efetivará a contratação de empréstimos com os **Servidores Públicos**, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

(a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 anos (dezoito) anos ou emancipados, na forma da lei;

(b) tenham estabelecido vínculo empregatício com a **Entidade Pública** há, no mínimo, 6 (seis) meses;

(c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

2.2 - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pela **Instituição Consignatária** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível dos **Servidores Públicos**, salvo disposição legal em contrário.

2.3 - Os descontos das prestações dos empréstimos concedidos e autorizados pelos **Servidores Públicos** terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

2.4 - A **Instituição Consignatária**, dentro do limite global indicado no Quadro III do Preâmbulo, concederá empréstimos a **Servidores Públicos** vinculados à **Entidade Pública**, respeitados os critérios que venham a ser definidos pela **Instituição Consignatária** e observadas as diretrizes especificadas neste **Convênio**. O limite global pré-estabelecido conforme indicado no Quadro III do Preâmbulo é meramente indicativo e poderá ser unilateralmente modificado pela **Instituição Consignatária** conforme sua percepção de risco político, de mercado, setorial e demais critérios para avaliação de risco de crédito e de acordo com a sua disponibilidade para a realização de operações de crédito.

2.5 - Para os efeitos do disposto no "caput" desta cláusula, a **Instituição Consignatária** informará à **Entidade Pública** os valores devidos pelos **Servidores Públicos**, encaminhando mensalmente à **Entidade Pública**, de acordo com o prazo previsto no Quadro VII do Preâmbulo, uma relação em ordem alfabética, contendo o nome dos **Servidores Públicos** que celebraram operações de crédito com a **Instituição Consignatária**, o valor da prestação, número e quantidade de parcelas e o número do contrato.

3 - Os empréstimos de que trata o presente **Convênio** deverão ser formalizados entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, por intermédio dos Correspondentes no País da **Instituição Consignatária**, se houver, de acordo com o "**Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário**", doravante designado simplesmente "**Contrato de Empréstimo**", cujo modelo, adotado pela **Instituição Consignatária**, integra o presente **Convênio** para todos os fins e efeitos de direito.

3.1 - O prazo das operações de empréstimo celebradas entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, bem como os valores mínimos e máximos dos contratos e os encargos, tarifas e tributos incidentes sobre as citadas operações serão indicadas no respectivo **Contrato de Empréstimo** mencionado no "caput" desta Cláusula.

3.2 - As condições financeiras e de prazo indicadas na Cláusula 3.1 supra, aplicáveis aos empréstimos objeto deste **Convênio** serão informadas periodicamente pela **Instituição Consignatária** à **Entidade Pública**, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, incorporando-se os documentos de informação ao presente **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito. Fica certo e ajustado que as referidas condições aplicáveis aos empréstimos poderão ser revistas pela **Instituição Consignatária** a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico à **Entidade Pública**.

3.3 - Previamente à concessão de cada empréstimo nos termos deste **Convênio**, a **Entidade Pública** deverá enviar a confirmação formal de que os **Servidores Públicos** possuem margem consignável.

3.4 - Para análise e aprovação de cada empréstimo pela Instituição Consignatária, serão avaliados os seguintes documentos:

(a) pedido de empréstimo dos **Servidores Públicos**, representados por 3 (três) vias originais do **Contrato de Empréstimo**, devidamente preenchidas e formalizadas pelos **Servidores Públicos**;

(b) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos **Servidores Públicos** (sendo em nome do próprio cliente, pai, mãe, cônjuge, luz, água, gás, telefone fixo, contrato de locação vigente, extrato bancário, extrato de cartão de crédito ou carnês próprio);

(c) cópia do comprovante de Conta-Corrente de titularidade dos **Servidores Públicos** para crédito; e documento, em modelo da **Instituição Consignatária**, que autoriza o desconto em folha de pagamento, devidamente preenchida e assinada pela **Entidade Pública** e **Servidores Públicos**.

3.5 - Dentro de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da documentação de que trata a Cláusula 3.3. acima, a **Instituição Consignatária** deverá se manifestar, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, a respeito do enquadramento dos **Servidores Públicos** nas condições e parâmetros de crédito aplicáveis à operação pleiteada. Caso a **Instituição Consignatária** aprove o pedido apresentado, deverá formalizar o empréstimo mediante a aposição da sua assinatura no **Contrato de Empréstimo** e liberar os pertinentes recursos da forma indicada pelos **Servidores Públicos** no **Contrato de Empréstimo**.

4 - Além das demais obrigações que lhe caibam em razão de lei ou em decorrência de outras disposições contidas neste **Convênio**, a **Entidade Pública** se obriga a:

(a) permitir que todos os **Servidores Públicos** vinculados a ela possam solicitar a contratação do empréstimo de que trata este **Convênio**;

(b) acatar as instruções da **Instituição Consignatária** de retenção de parcelas da remuneração disponível e das verbas rescisórias devidas pela **Entidade Pública** aos **Servidores Públicos**, conforme lhe tenham sido dadas pela **Instituição Consignatária**;

(c) informar a **Instituição Consignatária** sobre (i) o total já consignado em operações preexistentes; e (ii) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação;

(d) comunicar previamente à **Instituição Consignatária** eventuais alterações nas datas de pagamento de remuneração aos seus **Servidores Públicos**;

(e) mediatamente comunicar à **Instituição Consignatária** a eventual suspensão e/ou rescisão do vínculo de trabalho dos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** nos termos deste Convênio;

(f) imediatamente comunicar à **Instituição Consignatária** a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa ensejar a redução ou suspensão das remunerações disponíveis devidas aos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** por força deste Convênio;

(g) informar mensalmente aos **Servidores Públicos**, no seu demonstrativo de rendimentos, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo; e

(h) averbar as consignações das prestações cobradas dos **Servidores Públicos** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente Convênio e até a liquidação de todos os empréstimos dele decorrentes.

5 - Os valores retidos pela **Entidade Pública** nos termos da Cláusula 3 acima devem ser repassados à **Instituição Consignatária**, a crédito da Conta-Corrente mencionada no Quadro XII do Preâmbulo, no prazo indicado no Quadro VI do Preâmbulo.

5.1 - A falta ou o atraso no pagamento de quaisquer importâncias que tenham sido retidas pela **Entidade Pública** dos **Servidores Públicos** acarretará a incidência da comissão de permanência correspondente à maior taxa de juro, pré ou pós fixada, que tenha sido ou esteja sendo praticada pela **Instituição Consignatária** em suas operações ativas desde o inadimplemento até a data do pagamento, calculada pro-rata dia, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e da imediata rescisão deste **Convênio**.

5.2 - Caso a **Entidade Pública** deixe de efetuar o repasse dos valores retidos dos **Servidores Públicos** nos termos da cláusula 5 acima, a **Entidade Pública** desde já autoriza a **Instituição Consignatária**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os débitos relativos às prestações devidas por cada **Servidor Público** em quaisquer contas de titularidade da **Entidade Pública** em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações e que sejam mantidas no Banco Bradesco S.A, sem prejuízo de qualquer outra providência de natureza administrativa e/ou judicial.

5.3 - Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal dos empréstimos concedidos pela **Instituição Consignatária** aos **Servidores Públicos** foi descontado dos referidos **Servidores Públicos** e não foi repassado pela **Entidade Pública** à **Instituição Consignatária**, ficará a **Entidade Pública** sujeita a ação de depósito, na forma prevista no Código de Processo Civil em vigor.

5.4 - Fica desde já ajustado que se a **Entidade Pública** deixar de pagar qualquer remuneração devida aos **Servidores Públicos**, e se em decorrência de tal fato a **Instituição Consignatária** ficar privada do recebimento dos valores que lhe seriam devidos, então, nesse caso, a **Entidade Pública** ficará independentemente do valor devido, solidariamente responsável com os **Servidores Públicos** que faltarem com os pagamentos devidos à **Instituição Consignatária**, devendo pagar à **Instituição Consignatária** os valores que assim se tornarem devidos independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial.

5.5 - Nos casos de repasse à **Instituição Consignatária** de valor superior ao devido, a **Instituição Consignatária** deverá efetuar a devolução da diferença recebida, em até 5 (cinco) dias após seu recebimento, para a Conta-Corrente de titularidade da **Entidade Pública** indicada no Quadro XIII do Preâmbulo acima.

6 - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no Quadro IX do Preâmbulo, podendo, no entanto, ser considerando automaticamente rescindido por qualquer das partes, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas a seguir:

(a) Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação que lhe caiba nos termos deste Convênio;

(b) Pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, ou liquidação de qualquer das partes;

(c) Criação de depósito ou empréstimo compulsório sobre operações de crédito do tipo do objeto deste Convênio, ou, ainda, contingenciamento de tais operações, que faça com que a continuidade deste Convênio torne-se inviável ou inconveniente para a **Instituição Consignatária**; ou

(d) Instituição de qualquer tributo ou contribuição, ou majoração dos já existentes, que faça com que a continuidade deste **Convênio** torne-se inviável ou inconveniente para a **Instituição Consignatária**.

6.1 - Independentemente do disposto no "caput" desta Cláusula, fica já facultado à **Instituição Consignatária** e a **Entidade Pública** rescindir o presente **Convênio** a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa e/ou indenização, mediante o envio à outra parte de aviso por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - A rescisão do presente **Convênio** não afetará os direitos e obrigações das partes em relação aos empréstimos contratados com base neste **Convênio** anteriormente ao seu término, em relação aos quais o presente acordo será considerado como pleno vigor e efeito, em todos os seus termos.

6.3 - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste **Convênio**, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente **Convênio** automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

6.4 - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento dos **Servidores Públicos**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados pela **Entidade Pública** na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos vigentes.

6.5 - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

7 - O presente **Convênio** obriga as partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

8 - Os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** não poderão ser cedidos e/ou transferidos, total ou parcialmente, pela **Entidade Pública**.

8.1 - A **Instituição Consignatária** poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste **Convênio** a terceiros.

9 - Caso os **Servidores Públicos** tenham sido contratados pela **Instituição Consignatária** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos **Contrato de Empréstimo** não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

9.1- Aos **Servidores Públicos** da **Entidade Pública** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de setembro de 2003, bem como os termos deste **Convênio** que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

10 - As Partes declaram e garantem que (a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (b) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e (d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11 - O Bradesco Financiamentos declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

12 - O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhes assegura este **Convênio**, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subseqüentes ou em idêntica ocorrência posterior.

13 - Caso esteja previsto no Quadro X do preâmbulo que a **Instituição Consignatária** ressarcirá à **Entidade Pública** o custo por este incorridos, em razão do processamento dos pagamentos derivados deste **Convênio**, nesta hipótese a **Instituição Consignatária** pagará mensalmente à **Entidade Pública** o montante indicado no Quadro XI do Preâmbulo. O pagamento será feito mediante dedução, desde já autorizada, pela **Instituição Consignatária**, do montante global que a **Entidade Pública** estará obrigada a remeter à **Instituição Consignatária** nos termos deste **Convênio**.

14 - O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, a único e exclusivo critério do **Banco Bradesco Financiamentos S.A** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste **Convênio** e, nesta hipótese, sujeitar-se-à aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão de crédito pessoal consignado aos **Servidores Públicos** da **Entidade Pública**, bem como administrar, contratar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos de dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar cobranças de parcelas em atraso, dar quitação, resilir ou rescindir este **Convênio** e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes, ajustados nesse **Convênio**.

15 - A **Entidade Pública** declara que não está sujeita a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.

16 - A **Entidade Pública** declara e garante que, durante a vigência deste **Convênio**, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos **Contrato de Empréstimo** celebrados ou que vierem a ser celebrados entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, decorrentes deste **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito.

17 - A **Entidade Pública** declara e garante que o presente **Convênio** está sendo assinado por pessoas emanadas de poderes decorrentes da lei, inclusive, se o caso por meio de delegação de competência do responsável da **Entidade Pública** a terceiros, quando assim a lei permitir

18 - A **Entidade Pública**, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como o comprometimento em cumprilo e fazê-lo cumprir por seus empregados e prepostos.

19 - Para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução deste **Convênio**, fica desde já eleito, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca do Município de Osasco, Estado de São Paulo, podendo ainda a **Instituição Consignatária**, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da sede da **Entidade Pública**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Pires, 25 de Agosto de 2021.

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Representado por:

ADRIANA QUIRINO DOS REIS
Superintendente SR

JAIRO GERALDO BARRAL
Gerente Departamental

Entidade Pública

Representado por:

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONVENIADA: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 355/2021

OBJETO: Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 25 de Agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vinicius Urias Favarão
Cargo: Diretor
CPF: 177.975.708-50

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Adriana Quirino dos Reis
Cargo: Superintendente Sr
CPF: 135.155.618-54

Assinatura: _____

Nome: Jairo Geraldo Barral
Cargo: Gerente Departamental
CPF: 051.134.266-79

Assinatura: _____